



DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Deliberação TCE/RJ nº 277/2017 e para fins de instrução da Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2024, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cantagalo, venho, por meio desta, apresentar a seguinte declaração quanto às inconsistências apontadas no Relatório de Auditoria Interna elaborado pelo agente de controle Sr. José Francisco Peixoto Terra:

1. Retenção de ISS: Foram identificadas sete ocorrências de recolhimento intempestivo de ISS, referentes ao exercício de 2023, cujo recolhimento ocorreu em 30/01/2025. Ainda há uma pendência referente à liquidação nº 437/2024, em virtude de divergência de alíquota entre o prestador de serviço e a Prefeitura. O setor jurídico foi acionado para resolver a divergência, e a pendência será regularizada assim que houver definição.

2. Restos a Pagar – Diferença de R\$ 150,06: Referente à diferença de valor entre boleto e saldo de empenho da empresa BRASILNET, o montante foi devidamente devolvido ao Executivo em 30/12/2024, como sobra de duodécimo, não havendo prejuízo ao erário.

3. Recolhimento de desconto de Servidores – GRESCAN: Valor de R\$ 216,00 retido em 2023 e repassado em 03/02/2025. A regularização foi efetivada no início do exercício seguinte, sem prejuízo financeiro.

4. Diferença de R\$ 200,00 no Almojarifado: Houve divergência na baixa física do almojarifado em janeiro, ajustada contabilmente em fevereiro, com valor irrelevante e sem impacto no balanço patrimonial.

5. Repasse do Executivo – diferença de R\$ 0,03: Identificada diferença a menor, de apenas três centavos, valor irrelevante que não compromete o resultado da gestão.

6. Depreciação de Novembro lançada em Dezembro: Tal procedimento foi realizado tanto na contabilidade da Câmara quanto no Fundo Especial, distorcendo o resultado mensal, mas sem impacto no resultado final do exercício.

7. Não realização de reavaliação do prédio: A reavaliação patrimonial não foi realizada dentro do exercício auditado, em razão das obras de reforma ainda em curso e do alto custo do procedimento. A medida será tomada no exercício seguinte, em atenção ao princípio da economicidade.

8. Duplicidade no Controle Patrimonial: Constatada duplicidade de lançamento de bem da Nota Fiscal nº 7179 (REIMAQ), a correção foi realizada em outubro, com ajuste de depreciação no valor de R\$ 11,92. A distorção é de valor irrelevante.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

9. ISS não recolhido no Fundo Especial: Referente à liquidação nº 20/2024 no valor de R\$ 356,40, o recolhimento será providenciado com a devida regularização junto ao setor responsável.

10. Liquidação de pagamento em desacordo com o princípio da competência mensal: A nota fiscal nº 096 da empresa Theobald Santos Eletrônica Ltda foi liquidada em duas parcelas mensais, mas lançada integralmente no controle patrimonial em agosto. A distorção foi de natureza meramente contábil, não afetando o resultado final do exercício.

Por fim, ressalto que todas as inconsistências de natureza formal ou material que ensejaram as ressalvas foram tratadas com a devida diligência, estando em processo de correção ou já regularizadas, não tendo causado prejuízo ao erário público ou comprometido a legalidade e a moralidade da gestão fiscal. Permanecemos à disposição dos órgãos de controle para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cantagalo/RJ, 29 de maio de 2025.

Ocimar Merim Ladeira

Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo